



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



ANEXO I – PP 1610.01/2018 – CPSMB- TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, **UTILIZANDO O PREÇO DE REREFENCIA** DA TABELA SUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CE.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para prestação de serviço de coleta e análise de exames laboratoriais. Os exames de análises clínicas são essenciais para o desempenho das atividades hospitalares no que compete o diagnóstico e terapia de patologias nas mais variadas especificidades, torna-se imperativo que estes serviços sejam prestados in loco de modo a promover celeridade no tratamento dos pacientes que se encontram sob os cuidados em ambiente da Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos.

3- CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS:

- 3.1.1 - A coleta será realizada por um funcionário da CONTRATADA. (Auxiliar de laboratório, técnico de laboratório), comprovado através de anotação na CTPS. Na sede da CONTRATANTE (Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos, com endereço a Rua São Jose - s/nº, Bairro Centro - Baturité - CE). Todos os insumos de coleta necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme norma ANVISA como: luvas de látex de procedimento tamanho PP, P; M e G, tubo a vácuo, agulha de punção (vacutainer 25x7/25x8), adaptador para coleta algodão, álcool a 70%, adesivo (curativo) para punção, seringa descartável de 5 e 10ml, agulhada, com dispositivo de segurança, conforme estabelecido pela NR32 e coletor universal estéril de 80 ml, transparente e com tampa de rosca.
- 3.2 Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em modo impresso e através do site da internet. O laudo de exame alterado deverá ser imediatamente notificado ao CPSMB. Os laudos dos exames serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da coleta, salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização. Assim como os exames de urgência entregue até as 15h00 (Quinze) horas da data da coleta ao paciente ou familiar responsável no Laboratório prestador. A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos; A SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico) deverá ser entregue semanalmente a Central Reguladora para conferência, anexadas com seus respectivos laudos (resultados); Após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados deverá ser encaminhados área a Central Reguladora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência do relatório sendo que a emissão da nota fiscal será realizada pela contratada no dia 10 (dez) do mês subsequente da entrega do relatório na central Reguladora. As SADTS enviadas sem os respectivos laudos não serão contabilizados, caso haja glosa a mesma será contabilizada no mês seguinte mediante a apresentação dos laudos ou justificativa escrita das mesmas.
- 3.3 A realização dos exames objeto do ANEXO II (planilha de quantitativo de itens), somente será efetuada de acordo com as necessidades da Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos, após a devida marcação formalizada, através de Marcação Realizada pela Central de Regulação, devendo ser entregue dentro do prazo máximo de até 10

Luiz Carlos
Presidente / Pregoeira
CPF: 575.539.553-53



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



(dez) dias a contar da solicitação, salvo os que necessitarem de prazo maior para a realização;

- 3.4 A quantidade dos exames a serem entregues será definida pela Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos, quando da sua programação, junto à CONTRATADA
- 3.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 3.6 O valor total estimado da presente licitação é de R\$ **629.518,80** (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais, oitenta centavos), conforme planilha em anexo.

4 DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE RECOLHIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material necessário aos exames deverá ser colhido de segunda a sexta-feira, a partir das 07h00min.

4.1.1. Prazo normal para entrega de exames:

- a) Para os exames hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias, será de 48 horas (quarenta e oito), após coleta;
- b) Para os exames de sorologia e hormônios, será de 10(dez) dias, após coleta;
- c) Para os exames de citopatologia, será de 15 (quinze) dias, após coleta;

4.1.2. Prazo de urgência para entrega de exames:

- a) Para os exames hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias, será de 24 horas (vinte e quatro), após coleta;
- b) Para os exames de sorologia e hormônios, será de 03 a 05 dias, após coleta;
- c) Para os exames de citopatologia, será de 05 a 08 dias, após coleta;

4.1.3. Prazo para entrega de exames de emergência:

- a) O Prazo de entrega para os exames de emergência, será de no máximo 15h00 (Quinze) horas, após coleta;
- a.1) Os exames compreendidos como de emergência no subitem acima, refere-se aos: hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias.

5- DA ESPECIFICAÇÃO:

5- A despesa para a contratação correrá a conta dos recursos orçamentários - 0101.103.020.001.2.002 - Manutenção da POLICLINICA - DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS, elemento de Despesas - 3.3.90.39.00.

6- FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e pela Lei nº 123/2006, (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005) e demais normas pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A contratante fornecerá ao contratado, espaço físico devidamente mobiliado para a realização da coleta;
- 7.2 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo deste pregão presencial, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- 7.3 - Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- 7.4 - Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;

Maria Cláudia M. de Macedo
Presidente / Pregoeira
CPF: 575.539.553-53



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



7.5 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do PACIENTE.

8.2 - O laboratório deverá realizar TODOS os exames constantes na Tabela SUS (Anexo II) através de estrutura própria ou terceirizada (com apresentação de certificado e contrato) pelo próprio laboratório sem nenhum ônus para a Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos e em hipótese nenhuma poderão optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, apresentando assim, relação dos serviços disponibilizados no laboratório.

8.3 - A terceirização do processamento poderá ocorrer desde que toda a responsabilidade fique por conta do contratado.

8.4 - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

8.5 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.

8.6 – Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em modo impresso e através do site da internet

8.7 - Apresentar Relatório, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos, de acordo com a entrega dos exames realizados e mensalmente após encerramento do referido mês.

8.8 - A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

8.9- A Contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

8.10- A Contratada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

8.11 - A Contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

8.12 - A contratada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

8.13 - A Contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos qualquer alteração em seus dados cadastrais.

8.14 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

8.15 - Permitir o acesso dos responsáveis da Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

8.16 – Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

9- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

9.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Farmacêutico, responsável pelo laboratório da Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos.

Maria Ângela M. de Macedo
Presidente / Pregoeira
575.539.553-53



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



9.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos, através do CPSMB e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

10- VIGÊNCIA E DA VALIDADE

10.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baturité - CE, 16 de outubro de 2018.


Maria Cleângela Moreira de Macedo

Pregoeira Oficial

Maria Cleângela M. de Macedo

Presidente / Pregoeira

CPF: 575.539.553-53



CPSMB - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
 RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
 CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
 E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



**ANEXO II –
 PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3000	Unid	3,70	11.100,00
2	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	1200	Unid	13,33	15.996,00
3	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	100	Unid	4,20	420,00
4	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	100	Unid	4,20	420,00
5	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	100	Unid	4,20	420,00
6	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	200	Unid	3,51	702,00
7	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	200	Unid	2,73	546,00
8	202080110	CULTURA PARA BAAR	100	Unid	5,63	563,00
9	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	500	Unid	10,25	5.125,00
10	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	150	Unid	4,19	628,50
11	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	200	Unid	2,01	402,00
12	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	500	Unid	10,00	5.000,00
13	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	150	Unid	1,89	283,50
14	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	1200	Unid	12,54	15.048,00
15	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1000	Unid	2,73	2.730,00
16	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	1000	Unid	9,00	9.000,00
17	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1000	Unid	5,77	5.770,00
18	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	300	Unid	2,73	819,00
19	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	400	Unid	1,37	548,00
20	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1200	Unid	1,85	2.220,00
21	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	60	Unid	14,12	847,20
22	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	60	Unid	11,89	713,40
23	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	150	Unid	2,25	337,50
24	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	7.500	Unid	16,42	123.150,00
25	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	200	Unid	2,01	402,00
26	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1000	Unid	1,85	1.850,00
27	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	50	Unid	14,38	719,00
28	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	50	Unid	1,85	92,50
29	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2000	Unid	3,51	7.020,00
30	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2000	Unid	3,51	7.020,00
31	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	Unid	1,85	5.550,00

Assinado
 Manoel de M. de Macedo
 Presidente
 CPF: 575.539.553-53



CPSMB - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
 RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
 CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
 E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



32	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	100	Unid	17,16	1.716,00
33	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	100	Unid	17,16	1.716,00
34	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	50	Unid	9,86	493,00
35	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	3400	Unid	1,85	6.290,00
36	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	200	Unid	3,68	736,00
37	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	200	Unid	4,12	824,00
38	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	Unid	11,25	1.125,00
39	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	200	Unid	3,68	736,00
40	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	360	Unid	10,15	3.654,00
41	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	100	Unid	15,59	1.559,00
42	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	100	Unid	3,51	351,00
43	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	300	Unid	2,01	603,00
44	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	200	Unid	1,85	370,00
45	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1600	Unid	3,51	5.616,00
46	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	5000	Unid	1,85	9.250,00
47	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	800	Unid	7,86	6.288,00
48	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	900	Unid	7,89	7.101,00
49	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	600	Unid	8,97	5.382,00
50	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3000	Unid	8,96	26.880,00
51	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	500	Unid	9,25	4.625,00
52	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	100	Unid	2,25	225,00
53	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	100	Unid	2,01	201,00
54	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	100	Unid	8,12	812,00
55	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	200	Unid	43,13	8.626,00
56	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	800	Unid	1,85	1.480,00
57	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	400	Unid	10,22	4.088,00
58	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	800	Unid	10,15	8.120,00
59	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	150	Unid	2,04	306,00
60	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	100	Unid	1,40	140,00
61	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	200	Unid	1,85	370,00
62	202010635	DOSAGEM DE SODIO	500	Unid	1,85	925,00
63	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	200	Unid	10,43	2.086,00
64	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	200	Unid	15,35	3.070,00
65	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	3000	Unid	8,76	26.280,00
66	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	3000	Unid	11,60	34.800,00
67	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2500	Unid	2,01	5.025,00
68	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2500	Unid	2,01	5.025,00
69	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	100	Unid	4,12	412,00
70	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	Unid	3,51	10.530,00
71	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1000	Unid	8,71	8.710,00
72	202010694	DOSAGEM DE UREIA	1500	Unid	1,85	2.775,00

Mucilob
 Presidente / Pregoeira
 CPF: 575.539.553-53



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



73	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	200	Unid	15,24	3.048,00
74	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	40	Unid	15,65	626,00
75	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	200	Unid	13,35	2.670,00
76	202080153	HEMOCULTURA	80	Unid	11,49	919,20
77	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	6000	Unid	4,11	24.660,00
78	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	100	Unid	10,00	1.000,00
79	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	100	Unid	10,00	1.000,00
80	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	100	Unid	17,16	1.716,00
81	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	100	Unid	85,00	8.500,00
82	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1000	Unid	10,00	10.000,00
83	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	100	Unid	9,70	970,00
84	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	200	Unid	17,16	3.432,00
85	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	200	Unid	17,16	3.432,00
86	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	250	Unid	17,16	4.290,00
87	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	200	Unid	18,55	3.710,00
88	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	200	Unid	18,55	3.710,00
89	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	200	Unid	18,55	3.710,00
90	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	200	Unid	11,00	2.200,00
91	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	200	Unid	16,97	3.394,00
92	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	200	Unid	18,55	3.710,00
93	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	100	Unid	18,55	1.855,00
94	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	800	Unid	17,16	13.728,00
95	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	100	Unid	11,61	1.161,00
96	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	300	Unid	18,55	5.565,00
97	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	100	Unid	18,55	1.855,00
98	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50	Unid	18,55	927,50
99	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	800	Unid	17,16	13.728,00
100	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	150	Unid	13,35	2.002,50
101	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO	800	Unid	18,55	14.840,00

11/04/2020
Mário de Almeida de Macedo
Presidente / Pregoeira
CPF: 575.539.553-53



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)						
102	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	100	Unid	1,37	137,00
103	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1000	Unid	2,73	2.730,00
104	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	500	Unid	2,83	1.415,00
105	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	50	Unid	2,73	136,50
106	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50	Unid	10,00	500,00
107	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50	Unid	10,00	500,00
108	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	50	Unid	2,73	136,50
109	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	100	Unid	4,11	411,00
110	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1600	Unid	15,24	24.384,00
111	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	200	Unid	9,25	1.850,00
112	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	200	Unid	2,83	566,00
113	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	200	Unid	15,65	3.130,00
114	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG)	200	Unid	7,85	1.570,00
115	202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	200	Unid	2,73	546,00
116	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	200	Unid	18,55	3.710,00
117	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	100	Unid	17,16	1.716,00
118	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	100	Unid	17,16	1.716,00
119	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	200	Unid	13,11	2.622,00
120	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	200	Unid	1,65	330,00
121	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	200	Unid	10,20	2.040,00
122	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	200	Unid	11,25	2.250,00
VALOR GLOBAL – R\$						629.518,80

2 - PREÇOS A SEREM PRATICADOS

2.1. Os exames deverão ser realizados ao preço calculado através da aplicação do percentual apresentado pelo vencedor em sua proposta sob a Tabela SUS, ressaltando que os preços constantes da tabela deverão ficar fixos e irremovíveis pelo prazo mínimo de 12 meses.

2.2. Em hipótese alguma o prestador poderá cobrar do paciente qualquer valor por qualquer título.

Maria Cláudia
Presidente / Pregoeira
CPF: 575.539.553-53



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo N°390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração: (Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 201__.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 201__.

.....
DECLARANTE

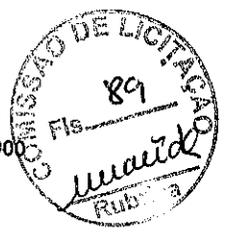
Maria Izabela M. de Macedo
Presidente / Pregoeira
CPF: 575.539.553-53



CPSMB - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
 RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
 CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
 E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
 (CE), de 201__.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao CPSMB, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 201__.

.....
DECLARANTE

Maria
 Maria de Angélica M. de Macedo
 Presidente / Pregoeira
 CPF: 575.539.553-53



CPSMB - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



**ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CPSMB, ATRAVÉS DA(O), COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CPSMB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Pedro Castelo, n° 3690 B, Centro - Baturité – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada pelo(a) respectivo(a)....., Sr(a)., doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa, com sede na cidade de, Estado doà Rua/Av, n.º - Bairro, inscrita no CNPJ/MF n°, representada pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF/MF n.º, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º -, Processo n.º -, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). do CPSMB, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores, **(Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, UTILIZANDO O PREÇO DE REREFENCIA DA TABELA SUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLINICA DR. CLOVIS AMORA VASCONCELOS, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CE., mediante PREGÃO**, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

ITEM	CODIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNT/SUS	VL. TOTAL
	VALORESTIMADO					
		DESCONTO EM % (POR CENTAGEM)			%	%
		TOTAL – R\$				

3.2. Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com os reajustes baseados na Tabela SUS Nacional, poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

Handwritten signature
Maria Cláudia M. de Macedo
Presidente / Pregoeira
CPF: 575.539.553-53



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até de de, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A contratante fornecerá ao contratado, espaço físico devidamente mobiliado para a realização da coleta;
- 5.2 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo deste pregão presencial, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- 5.3 - Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- 5.4 - Notificar, por escrito, a contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- 5.5 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do PACIENTE.
- 6.2 - O laboratório deverá realizar TODOS os exames constantes na Tabela SUS (Anexo II) através de estrutura própria ou terceirizada (com apresentação de certificado e contrato) pelo próprio laboratório sem nenhum ônus para a Policlínica - Dr. Clovis Amora Vasconcelos e em hipótese nenhuma poderão optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, apresentando assim, relação dos serviços disponibilizados no laboratório.
- 6.3 - A terceirização do processamento poderá ocorrer desde que toda a responsabilidade fique por conta do contratado.
- 6.4 - Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.
- 6.5 - A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.
- 6.6 - Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em modo impresso e através do site da internet
- 6.7 - Apresentar Relatório, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Policlínica - Dr. Clovis Amora Vasconcelos, de acordo com a entrega dos exames realizados e mensalmente após encerramento do referido mês.
- 6.8 - A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.
- 6.9- A Contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.
- 6.10- A Contratada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 6.11 - A Contratada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 6.12 - A contratada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 6.13 - A Contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Policlínica - Dr. Clovis Amora Vasconcelos qualquer alteração em seus dados cadastrais.

Maria de Angélica M. de Macedo
Presidente / Pregoeira
CPF: 575.539.553-53



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



6.14 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

6.15 - Permitir o acesso dos responsáveis da Policlínica – Dr. Clovis Amora Vasconcelos para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

6.16 – Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, e Elemento de Despesa nº

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

9.2. Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

9.3. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Diretor Administrativo Financeiro do CPSMB, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

9.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pelo Ordenador de Despesa Competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação; outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal –

Marcos
Macedo
Presidente / Pregoeira
CPF: 575.539.553-53



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
b) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CPSMB, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do CPSMB e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a serem convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº

Maria Izabelia M. de Menezes
Presidente / Pregoeira
CPF: 575.539.553-53



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ
RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000
CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44
E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com



8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Baturité - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidas pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité/CE, de de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

Maria Ângela M. de Macedo
Presidente / Pregoeira
CPF: 575.539.553-53